ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 354/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria: DIRETORIA ATENÇÃO BÁSICA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS BÁSICOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O município é responsável por garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, incluindo medicamentos e insumos hospitalares, contribuindo com o financiamento tripartite da Atenção Básica e Média Complexidade, em que os serviços de Pronto Atendimento, SAMU, Ambulatórios das UBS e Farmácia Municipal fazem parte;
1.2. Abastecer estoque do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) com medicamentos essenciais para as doenças mais prevalentes no município, seguindo perfil epidemiológico e prescrições na rede pública municipal, que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é do município. São medicamentos que tratam doenças crônico degenerativa (hipertensão, diabete, dislipidemia), saúde mental, alívio de sintomas de dor, combatem diversas infecções, sendo essenciais para realizar procedimentos que ofertem estabilização e/ou melhora da saúde do usuário, dispensados na farmácia básica municipal e utilizados nos serviços de Pronto Atendimento, SAMU e ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde.
1.3. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado, a garantia do acesso e a promoção do uso racional de medicamentos são fundamentais para assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos. A Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos serviços de abastecimento, com a finalidade precípua de propiciar o uso racional de medicamentos. Assim, os serviços de abastecimento buscam proporcionar regularidade do suprimento de medicamentos por meio da execução de ações articuladas para que os pacientes recebam medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade. Medicamentos estes padronizados através da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
1.4. O desabastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário, resultando em agravamentos de saúde que dependem de atendimentos hospitalares de maior complexidade;
1.5. Os itens deste pedido estão no registro de preços dos PE nº 129/2025 com vencimento em 12/06/2026 e nº130/2026 com vencimento em 04/06/2026. Ainda, no pregão eletrônico malsucedido nº 18/2026 de 10/03/2026, sendo necessário manter registro de preços vigente para que os itens continuem aptos para aquisição pelo período de 12 meses visando manter atendimentos nos serviços de saúde pública municipal disponibilizando medicamentos essenciais para as doenças mais prevalentes no município, atendendo a primeira linha de atenção à saúde (cópias dos lotes malsucedidos e atas em anexo).

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: Medicamentos Componente Básico – 1.10

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 da ANVISA;
3.2. Os itens devem seguir as especificações técnicas que estão dispostas na Relação Municipal de Medicamentos, que é um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS, contendo a mesma descrição na solicitação de pedido de compra, empenho, autorização de fornecimento e nota fiscal;
3.3. Os itens devem abranger padrões indispensáveis de qualidade, como forma de apresentação, concentração, registro ativo na ANVISA, 75% da validade ativa no momento da entrega;
3.4. A empresa deverá entregar contendo a mesma marca (medicamentos de referência ou genérico ou similar), o fabricante e a procedência do medicamento, conforme proposta;

3.5. Lotes e data de validade dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos, devem constar na nota fiscal apresentada obrigatoriamente no momento da entrega dos itens, com todos itens descritos na nota fiscal;
3.6. Na data da entrega os materiais não podem estar com prazo de validade inferior a 75% da validade total recomendada pelo fabricante;
3.7. Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação quando entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), podendo haver recusa dos medicamentos em casos de não conformidade da quantidade de volumes com a nota fiscal ou embalagens violadas ou ampolas quebradas no transporte;
3.8. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
3.9. Na conferência dos medicamentos, após as caixas de transporte abertas, podem ser devolvidos caso apresentem divergências de quantitativo, embalagem não original ou violada, não conformidade com padrões e especificações estabelecidos no contrato;
3.10. A entrega deverá dar-se no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de emissão do empenho;
3.11. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO;
3.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da homologação do contrato;
3.13. O fornecedor não poderá fazer cobrança de frete;
3.14. Os fornecedores vencedores do certame para cada item têm a responsabilidade e o dever de fornecer e manter atualizados os seus dados de contato (e-mail, telefone, endereço);

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 100.000,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A mediana fornece um valor central mais estável e confiável. Preços variados que fogem do padrão, muitas vezes não refletindo a realidade do mercado, influenciam na média.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Mediana Unit.	Média Total
1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	100.000,00	comprimido	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,00	-	R$ 1,00	R$ 100.000,00

Total Geral: R$ 100.000,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro as contratações com os mesmos objetos das últimas atas vigentes e visam atender um período de 12 meses. Utilizando também como base a expectativa de consumo anual, que seguem parâmetros complexos e variáveis da realidade das rotinas dos serviços como: oferta de serviços, perfil epidemiológico, histórico de consumo, protocolos clínicos, recursos financeiros disponíveis, registro de preço do período anterior (cópias em anexo) e legislações que determinam a responsabilidade do município na oferta dos medicamentos e dos serviços. Não é possível utilizar como base de estimativa de quantitativos relatórios de giro de estoque do sistema, considerando que este não oferece um relatório de rastreabilidade fidedigno com a realidade de consumo. Os meses com falta de estoque por motivos diversos, como atraso de entrega, bem como os processos que demandam tempo de tramitação até que se possa buscar uma alternativa de reposição de estoque (processos por atraso de entrega, processos de pedidos de troca de marca, processos de solicitações de cancelamento) além de registros de preços que após período longo de tramitação ainda resultam malsucedidos, não entram na média de consumo do estoque no sistema;

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Os procedimentos administrativos para feitura de pesquisa de preços praticados no mercado para os itens deste pedido utilizando-se orçamentos Painel de Preços em Saúde com período inferior a 10 meses para o cômputo dos preços estimados utilizou-se a mediana dos valores apresentados;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Necessário abastecer estoque do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) com medicamentos básicos essenciais padronizados nos serviços de saúde do município e que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, listados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), Resolução nº01 de 17 de janeiro de 2012 - CIT (Comissão Intergestores Tripartite), cuja responsabilidade de aquisição e distribuição é do município. Desta forma, suprindo as necessidades com estoque adequado de medicamentos e garantindo um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência à população pretendida. Para tanto, analisando as alternativas disponíveis, pelas demandas dos medicamentos serem permanente, a Aquisição Direta torna-se ineficiente porque a necessidade não deixa de existir, não é pontual, a solução tem que ser contínua, caso interrompida traz prejuízos aos tratamentos dos usuários. Já a Concorrência Pública pode apresentar prazos mais dilatados por geralmente envolver muitos concorrentes e uma lista extensa de documentos, desta forma, não traz agilidade ao processo. Considerando a viabilidade técnica e econômica e que atenda à necessidade da área requisitante, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema registro de preços, trata-se de um bem comum de acordo com especificações técnicas padronizadas em que o objeto pode ser contratado de forma contínua, além de apresentar vantagens de competitividade, eficiência e celeridade ao processo;
Os procedimentos administrativos para feitura de pesquisa de preços praticados no mercado para os itens deste pedido utilizou-se orçamentos do Portal Nacional de Contratações Públicas com período inferior a 10 meses, para o cômputo dos preços estimados foi realizada a mediana dos valores apresentados;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços de acordo com especificações da REMUME e de mercado;
6.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas estimativas de custo para o fornecimento deste Estudo Técnico Preliminar. Onde, os preços serão fixos e irreajustáveis dentro do prazo de um ano. As empresas vencedoras dos itens propostos no pregão deverão fornecer o medicamento idêntico ao oferecido na proposta vencedora, atentando-se à marca, apresentação, dosagem, quantidade e validade mínima, sob pena de recusa do medicamento e instauração de processo administrativo em caso de desídia ou frustração do processo licitatório.
6.3. Pedidos de compra serão programados, parcelados e emitidos pelo setor de Assistência Farmacêutica conforme demanda e recursos financeiros disponíveis, considerando que estão padronizados na Relação de Medicamentos do município e a utilização vem a ser contínua. Permitindo a economicidade por parte do município, além de otimizar logística de armazenamento e de controle de estoque;
6.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, endereço da empresa, telefone e e-mail atualizados;
6.5. Os itens deverão ser entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), na rua Coronel Pacheco nº784 2º andar (tem dois lances de escada, necessário entrega no local) em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 14H de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados;
6.6. O recebimento no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) dos itens adquiridos somente se dará pelo profissional designado para este fim e nos horários estabelecidos;
6.7. Fica vedada a entrega dos itens adquiridos em outros setores da instituição, também o recebimento por servidor distinto do designado;
6.8. Durante a vigência do contrato, 12 meses, a contratada não pode se furtar de cumprir a obrigação da Nota de Empenho, baseando-se em impedimentos internos vencíveis ou por culpa de prazos do fabricante, sem o devido amparo legal;

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos

do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se com adoção da modalidade de registro de preços, seguir os princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, eficiência nos atos administrativos, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos, assegurando contratar a proposta mais vantajosa para o Município;
8.2. Sobre o objetivo pretendido, manter estoque regular no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a fim de abastecer a Farmácia Básica Municipal e as Unidades Dispensadoras das Unidades Básicas de Saúde, bem como para promoção de ações em saúde nos serviços de urgência e emergência do município, com medicamentos em quantidade e de qualidade visando atender demanda da população, cumprindo o que determina a norma constitucional em relação ao atendimento integral à saúde, incluindo assistência terapêutica integral, onde o insumo principal é o medicamento.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

NA FASE DE ORÇAMENTOS:
Causas: especificações técnicas incompletas ou desatualizadas, medicamentos em falta no mercado;
Efeitos: participação de poucos fornecedores, desinteresse de empresas qualificadas, não contempla mínimo de três orçamentos;
Medidas preventivas ou corretivas: padronização técnica dos itens utilizados nos serviços com apoio de profissionais da área capacitados, substituição de medicamentos escassos por alternativas substitutivas com mesmo efeito;
NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Causas:
1- Instabilidade do Fornecedor: dificuldades financeiras ou problemas operacionais do fornecedor;
2- Instabilidade Econômica: aumento de valores dos medicamentos dificultam as empresas de cumprir entrega pelos valores orçados;
3- Problemas na Gestão do Contrato: Falhas na gestão do contrato, como fiscalização inadequada, falta de controle de recebimento e avaliação de qualidade dos medicamentos;
Efeitos:
1- Podem levar à paralisação do fornecimento de medicamentos críticos;
2- Ocasionam não entrega devido aumento de valores sem possibilidades de reequilíbrio por se tratar de compra direta;
3- Geram inconformidades no abastecimento dos serviços com os itens causando prejuízos no atendimento aos usuários do sistema de saúde;
Medidas preventivas ou corretivas: Incluir um panorama detalhado do mercado, as especificações técnicas precisas, de acordo com RENAME (Relação Municipal de Medicamentos) e as condições de entrega no ETP; Buscar informações sobre o mercado, tecnologias e preços, e considerar a viabilidade técnica e econômica da aquisição; Propor Cláusulas Contratuais Adequadas no edital que definam as responsabilidades e o ônus financeiro de cada parte em caso de eventos supervenientes;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Iolanda Salgado Pereira
Servidor Responsável